-L E I Nº 1.755, DE 25/11/1987-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leme para o Exercício de 1988.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$512.919.600,00 (quinhentos e doze milhões, novecentos e dezenove mil e seiscentos cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		422.400.000,00
Receita Tributária	74.000.000,00	
Receita de Contribuições	7.000.000,00	
Receita Patrimonial	61.000.000,00	
Transferências Correntes	268.200.000,00	
Outras Receitas Correntes	12.200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		27.600.000,00
Alienação de Bens	600.000,00	
Transferências de Capital	27.000.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:.....		450.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		62.780.600,00
Receita Tributária	6.364.600,00	
Receita Industrial	55.052.000,00	
Receita de Serviços	92.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.272.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		139.000,00
Alienação de Bens	139.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		62.919.600,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA:		512.919.600,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESA POR FUNÇÕES		450.000.000,00
Legislativa	30.100.000,00	
Administração e Planejamento	82.262.000,00	
Agricultura	451.000,00	
Comunicações	3.030.000,00	
Educação e Cultura	105.156.000,00	
Habitação e Urbanismo	84.880.000,00	
Saúde e Saneamento	15.500.000,00	
Trabalho	5.000.000,00	
Assistência e Previdência	65.118.000,00	
Transporte	58.503.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR FUNÇÕES		62.919.600,00
Saúde e Saneamento	58.348.400,00	
Assistência e Previdência	4.571.200,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA:		512.919.600,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:		450.000.000,00
Câmara de Vereadores	30.100.000,00	
Gabinete do Prefeito	16.992.000,00	
Assessoria Impr. Rel. Públicas	3.484.000,00	
Assessoria de Planejamento	773.000,00	
Procuradoria Jurídica	8.712.000,00	
Serviço de Assist.ao Prop. Rural	451.000,00	
Departamento da Fazenda	14.732.000,00	
Departamento de Administração	69.943.000,00	
Departamento de Transp. e Viação	73.753.000,00	
Departamento de Obras	67.249.000,00	
Departamento de Serv. Municipais	60.200.000,00	
Departamento de Educação e Cultura	89.986.000,00	
Departamento de Esportes e Turismo	3.170.000,00	
Departamento Saúde B.E.Social	10.455.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:		62.919.600,00
SAECIL - Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme	62.919.600,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA:		512.919.600,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabe-

DIV SERV GRÁFICOS

lecidas para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 70% (setenta por cento) da Receita Estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de créditos para antecipação da Receita a qual não excederá à quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal aprovará até 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 25 de novembro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de novembro de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/